



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 16/04/2025

Ementa (assunto):

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

11/04/2025

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

22/04/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 121 do Regimento Interno.

maioria simples p/ aprovação.

Anotações:

11/04/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 16/04/2025).

11/04/2025 - Parecer Jurídico = Possibilidade (06)

11/04/2025 - Parecer das Comissões C.C.J. e C.F.O. = Parecerimento (08)

16/04/2025 - Incluído na O.D. da 11ª S.O. da data 16/04/25 (10)

16/04/2025 - Projeto aprovado p/ 9 votos favoráveis, 2 votos contrários e 1 ausência (11)



Folha

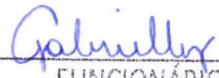
02
p

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 172/2025 – GP

Jacareí, 02 de abril de 2025.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Paulo Luís Santos
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>411</u>
DATA <u>11</u> / <u>04</u> / 20 <u>25</u>
 FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 16/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 16/2025 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 5,3% (cinco virgula três por cento), a partir de 1º de março de 2025.

§1º O padrão de vencimento dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí fica reajustado em 5,3% (cinco virgula três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

§2º O padrão de vencimento dos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias observará o disposto no §9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170

MENSAGEM



Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

Este Projeto de Lei visa conceder reajuste de 5,3% (cinco virgula três por cento), a partir de 1º de março de 2025, ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Em relação os servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí, o padrão de vencimento será reajustado em 5,3% (cinco virgula três por cento), a partir 1º de janeiro de 2025.

Ademais, a Proposta Legislativa também atende a determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, para estipular que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, sendo repassados pela União aos Municípios.

A Administração Pública conseguiu, com responsabilidade e esforço coletivo, construir uma proposta que contempla um reajuste salarial de 5,3%. Esse percentual representa um ganho real frente ao IPCA acumulado de 5,05%.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração Pública mantém equilibrada a relação remuneratória com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

Ressalte-se que, não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispensado por força do artigo 17, § 6º da citada Lei Complementar.

Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

CELSON FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

060
SAJ

Referente: PLE nº 16/2025- Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto do projeto: reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí

PARECER Nº 113.1/2025/SAJ/WTBM

Ementa: **Tramitação em regime de urgência.**

Projeto de Lei Municipal. Reajuste de vencimentos dos servidores. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa instituir reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais.

2. O índice de reajuste é de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) para o funcionalismo em geral, a partir de 1º de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. O projeto destaca que o quadro de pessoal do Magistério Público de Jacaréi receberá o mesmo reajuste, e que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias estão sujeitos ao disposto no § 9º, do artigo 198 da CF. Também consta que os Presidentes das Autarquias e Fundações receberão o mesmo reajuste que os Secretários Municipais.

4. Acompanha a proposição a mensagem do Chefe do Executivo municipal pela qual justifica o reajuste salarial dos servidores públicos.

5. O projeto foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para exame da pertinência quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

5. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

6. A matéria constante no Projeto de Lei é de natureza privativa do Chefe do Executivo Municipal, alinhada no artigo 40, inciso II, e artigo 84, ambos da vigente Lei Orgânica do Município de Jacaréi (LOM):

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

070
SAJ

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;

7. A competência e a legitimidade do Chefe do Executivo para apresentar a propositura são, portanto, inquestionáveis.

8. A possibilidade de revisão geral dos anual dos vencimentos do funcionalismo está prevista no inciso X do artigo 37 da CF.

9. Quanto aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, temos que o artigo 198, em seu § 9º, assim estabelece: "O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal".

10. Não é necessária a apresentação do impacto financeiro por se tratar de reajustamento de remuneração de pessoal, nos termos do § 6º, do artigo 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

III - CONCLUSÃO

14. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que **o Projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

SAJ

15. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; e b) Finanças e Orçamento.

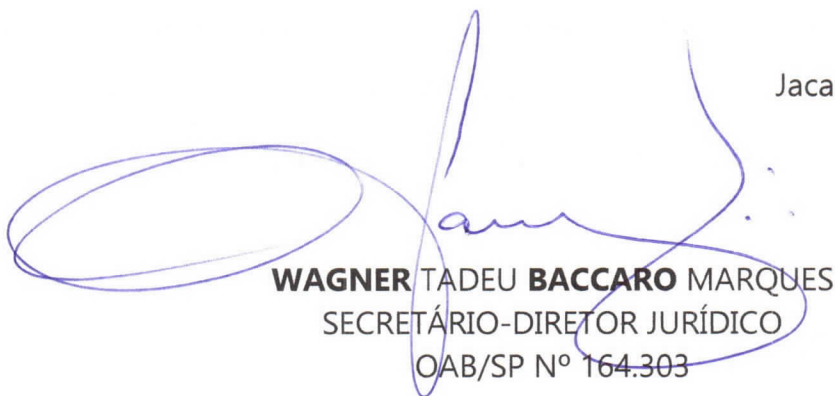
16. O projeto tramita em **regime de urgência**, nos termos do artigo 121, §1º, V, do Regimento Interno, vez que trata de proposição que dispõe sobre subsídios, pelo que devem ser adotadas as medidas cabíveis para o processamento em prazos diferenciados.

17. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

18. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

19. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 11 de abril de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 016/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 016/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(☒) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 16/04/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor João Gonçalves da Consolação, Fundador e Coordenador da Associação Doutores Coloridos, que vai tratar do tema "Importância do PLE nº 5/2025 em favor dos trabalhos da entidade";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLE nº 5/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza o Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município à Associação dos Doutores Coloridos.

2. Discussão única do PLL nº 7/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Juex Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.

3. Primeira discussão do PLCE nº 2/2025 - Projeto de Lei Complementar do Executivo - com Mensagem Modificativa

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí, elaborado em processo democrático a partir da revisão da Lei Complementar Municipal nº 49, de 12 de dezembro de 2003, os termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 11ª S.O. – 16/04/2025 – fis. 02/02

4. Discussão única do PLE nº 16/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

5. Discussão única do PLL nº 26/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Mesa Diretora do Legislativo (Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo).

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.

6. Discussão única do PLL nº 27/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Mesa Diretora do Legislativo (Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo).

Assunto: Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- | | |
|--|------------------------|
| 1. ... MARIA AMÉLIA | PSDB |
| 2. ... NETHO ALVES | PL |
| 3. ... PAULINHO DO ESPORTE | PODEMOS |
| 4. ... PAULINHO DOS CONDUTORES | PODEMOS |
| 5. ... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR | PL |
| 6. ... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | PP |
| 7. ... DANIEL MARIANO | PL (LEITURA DA BÍBLIA) |
| 8. ... GABRIEL BELÉM | PSB |
| 9. ... HERNANI BARRETO | REPUBLICANOS |
| 10. JEAN ARAUJO | PP |
| 11. JUEX ALMEIDA | PP |
| 12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO | PT |
| 13. MARCELO DANTAS | PODEMOS |



Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2025.

goub
Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Data: 11/04/2025 13:55:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
1105
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 16/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA				X
2. NETHO ALVES	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
4. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	X			
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
6. DANIEL MARIANO	X			
7. GABRIEL BELÉM		X		
8. HERNANI BARRETO	X			
9. JEAN ARAÚJO	X			
10. JUEX ALMEIDA	X			
11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO		X		
12. MARCELO DANTAS	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Dem emendas. F. Silva

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
16/04/2025	Favoráveis 9	Contrários 2	APROVADO
	Abstenções 0	Ausências 1	
			 PAULO LUÍS SANTOS Presidente